

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS

QUALIFIC PARTICIPAÇÕES LTDA.

QUALIFIC SERVIÇOS EM SAÚDE S/A.

API – SERVIÇOS DE ATENÇÃO Á SAÚDE LTDA.

ALVANA PARTICIPAÇÕES S/A.

VALPAMED SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE LTDA.

VALPAMED JUIZ DE FORA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

VALPAMED NORTE E NORDESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

“GRUPO VALPAMED”

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025, as 10:00 horas pela plataforma virtual *ClickMeeting*, a empresa R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial das empresas supracitadas, tramitando perante a 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJs – ESTADO DE SÃO PAULO, sediada em CAMPINAS, sob o nº 1000092-29.2024.8.26.0354 neste ato representada pelo DR. CARLOS EDUARDO PRETTI RAMALHO deu início em CONTINUAÇÃO aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC) instalada no dia 25/03/2025 e que por deliberação da maioria, suspensa para esta data.

Os procedimentos para a realização da assembleia observaram os termos do edital de convocação disponibilizado na Imprensa Oficial, as fls. 143/145 do DJE datado de 05/12/2024, cujo teor encontra-se as fls. 4.774/4.776 dos autos da Recuperação Judicial.

A lista dos credores participantes do ato segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Para secretariar os trabalhos da assembleia, o Administrador judicial indicou o Sr. Vitor Kaique Pessoa Galvão, portador do RG de nº 44.032.264-9.

Ato contínuo, tendo em vista a continuação independer de quórum para instalação, o Administrador Judicial encerrou o credenciamento e declarou aberto os trabalhos, passando em seguida as orientações acerca dos procedimentos assembleares, quais sejam: (i) devido se tratar de ato por meio virtual, em caso de queda de conexão ou instabilidades de sistema, que permaneçam todos aguardando, pois todos serão conectados novamente; (ii) toda a assembleia está sendo gravada e transmitida via Youtube; (iii) primeiramente a palavra será dada ao advogado das Recuperandas para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ); (iv) após explanação a palavra será aberta aos credores, os quais manifestarão a sua intenção de uso da palavra por meio do chat e, por ordem lhe será dada a oportunidade de manifestação por meio do vídeo; (v) eventuais ressalvas deverão ser encaminhadas até o final da assembleia para o e-mail grupovalpamed@r4cempresarial.com.br; e (vi) sanadas todas as dúvidas será aberta a votação, a qual será por meio de vídeo, onde o credor será chamado a manifestar verbalmente ou por meio de chat, o seu voto.

Feitos os esclarecimentos o Administrador Judicial passou a palavra ao advogado das Recuperandas, DR. GERALDO GOUVEIA para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

Fazendo uso da palavra, o Dr. Geraldo agradeceu a presença de todos e informou que, apesar de todos os esforços envidados, ainda não será possível levar o Plano de Recuperação Judicial à votação entre os presentes. Esclareceu que a premissa continua sendo a venda da empresa, mas que, após o período de recuperação, a companhia apresentou prejuízo, situação que considera momentânea. Destacou que foi firmado contrato com um cliente importante e que outro grande cliente está em fase avançada de negociação, o que contribuirá para a recuperação do desempenho financeiro. Pontuou que, com as demonstrações financeiras atuais, a empresa não se mostra atrativa a eventuais interessados, razão pela qual não entende como oportuno apresentar um novo plano neste momento, sobretudo em respeito aos credores presentes, reforçando que o esforço coletivo deve estar voltado à apresentação de um plano viável e não apenas ao cumprimento formal da exigência de apresentação. Diante disso, solicitou nova suspensão da assembleia por prazo adicional, ressaltando que já conversou com a maioria dos credores a respeito. Informou que, em razão da recente alteração legislativa

que limita a suspensão por até 90 dias a partir da instalação da AGC, sugeriu que fosse colocada em votação a data de 12/08/2025 para retorno dos trabalhos, data essa que ficará sujeita à homologação judicial. Caso não ocorra a homologação, sugeriu que a assembleia seja retomada no dia 24/06/2025. Informou que acredita que a homologação ocorrerá, mas, caso contrário, ressaltou que buscarão uma solução alternativa. Por fim, comunicou que a empresa Valpamed está promovendo a mudança de sua sede, tendo em vista que o custo da atual localização tornou-se desproporcional à realidade da empresa, sendo que o novo espaço terá um custo aproximado de 10% do valor atual. Finalizou colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Após os esclarecimentos, o Administrador Judicial franqueou a palavra aos credores.

O credor Banco Santander S.A por sua procuradora Dra. Natália Fontes questionou por chat o que segue: ***“Pessoal, bom dia! Estou representando o Banco Santander. Gostaria que os Dres. esclarecessem quais as melhorias que serão avaliadas em favor dos credores da Classe III, posição do Banco Santander. Isso porque não houve nenhuma alteração/melhoria no aditivo apresentado nos autos”.***

Tendo-lhe sido respondido pelo Dr. Geraldo que, em relação ao aditivo apresentado, solicitou que este fosse desconsiderado, esclarecendo que é necessário, primeiramente, promover a melhoria do atual estado em que se encontra as Recuperandas. Explicou que, a partir dessa evolução, em um novo cenário e com uma nova avaliação (valuation), será possível estruturar condições mais favoráveis. Assim, reforçou que, neste momento, o foco principal deve ser a recuperação da empresa, de modo a viabilizar sua venda e, conseqüentemente, possibilitar o pagamento dos credores da melhor forma possível.

Após as considerações, o Administrador Judicial esclareceu aos presentes que existe um dispositivo legal contido no art. 56, § 9º da Lei 11.101/05, o qual limita o prazo para suspensão em 90 dias, a partir da instalação da AGC, para a concretização das negociações e votação do PRJ e, tendo em vista que a assembleia teve sua instalação em 25/03/2025, o prazo ultrapassa essa previsão, e caso seja aprovado pelos credores, o retorno ficará sujeito a homologação judicial.

Não havendo mais nenhum credor interessado em fazer uso da palavra, o Administrador Judicial submeteu a sugestão de suspensão da assembleia à votação entre os presentes, chamando-os nominalmente e, ao final obteve o seguinte resultado:

- Do total da base de votação presente de 55 credores que perfazem o montante de R\$40.873.373,41, houve uma abstenção no montante de R\$1.907.894,80, caindo a base de votação para 54 credores que perfazem o montante de R\$38.965.478,61 votaram a favor da suspensão 51 credores no montante de R\$35.947.455,61, o que equivale a aprovação por 92,25% dos créditos presentes.

Após apuração o Administrador Judicial informou aos presentes que a sugestão de suspensão foi aprovada para a continuação em 12 de agosto de 2025, data que fica sujeita a homologação judicial, do contrário o retorno dos trabalhos irá ocorrer em 24/06/2025, na mesma plataforma e mesmo horário.

Foi informado que um novo link de acesso será enviado a todos credores credenciados e ouvintes, ressaltando que só poderão participar os credores presentes na instalação da assembleia.

Finalizando os trabalhos, o Administrador Judicial solicitou a leitura da ata pelo secretário, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes.

Pelo Administrador Judicial foram convidados os credores abaixo para aprovarem por meio de chat, sua concordância com os termos desta ata.

R4C Administração Judicial Ltda

Dr. Carlos Eduardo Pretti Ramalho

Advogado das Recuperandas

Dr. Geraldo Gouveia (de acordo – vídeo) – ok

Secretário

Vitor Kaique Pessoa Galvão

Credor CLASSE I – ADELSON BISPO DAMACENA

Dr. André Otavio de Queiroz (de acordo – chat) – ok

Credor CLASSE I – CARINA DA SILVA INACIO

Dr. André Otavio de Queiroz (de acordo – chat) - ok

Credor CLASSE III – BANCO BRADESCO S.A

Dra. Caroline Akemi Kossako (de acordo – chat) - ok

Credor CLASSE III – BANCO SAFRA S.A

Dr. Gustavo Cilião de Almeida (de acordo – chat) - ok

Credor CLASSE IV – DIEGO HENRIQUE HOLANDA OLIVEIRA LTDA

Dra. Erika Paes Lemes Paiva (de acordo – chat) - ok

Credor CLASSE IV – QUALIVITA SERVICOS DE SAUDE DOMICILIAR LTDA

Dra. Beatriz Lima Assunção (de acordo – chat) - ok

Grupo Valpamed

Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 10/06/2025

Quadro Resumo - Quórum	nº de	Crédito Total por	Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credores	Classe (2ª Lista)	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	173	1.168.697,14	26	52.051,94	26	52.051,94	-	-	26	52.051,94	-	-	26	52.051,94
	100,0%	100,00%	15,03%	4,45%	15,0%	4,45%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	94	42.374.937,74	12	39.154.456,40	12	39.154.456,40	1	1.907.894,80	11	37.246.561,60	2	2.594.204,54	9	34.652.357,06
	100,0%	100,00%	12,77%	92,40%	12,8%	92,40%			100,00%	100,00%	18,18%	6,96%	81,82%	93,04%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	165	4.872.222,14	17	1.666.865,07	17	1.666.865,07	-	-	17	1.666.865,07	1	423.818,46	16	1.243.046,61
	100,0%	100,00%	10,30%	34,21%	10,3%	34,21%			10,30%	100,00%	5,88%	25,43%	94,12%	74,57%
Total Geral de Credores	432	48.415.857,02	55	40.873.373,41	55	40.873.373,41	1	1.907.894,80	54	38.965.478,61	3	3.018.023,00	51	35.947.455,61
	100,0%	100,0%	12,73%	84,42%	12,7%	84,42%			100,00%	100,00%	5,56%	7,75%	94,44%	92,25%

Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 10/06/2025

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
ADELSON BISPO DAMACENA	CLASSE I	R\$ 3.631,86	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
ALEXANDRE GALLEGO PERACOLI	CLASSE I	R\$ 4.454,12	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
ANA PAULA DO NASCIMENTO	CLASSE I	R\$ 2.523,17	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
ANDERSON PEIXOTO DE LIMA	CLASSE I	R\$ 734,30	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
CAIO RAFAEL RODRIGUES	CLASSE I	R\$ 1.191,44	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
CAMILA SILVA DE ALMEIDA BRANCO	CLASSE I	R\$ 729,51	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
CARINA DA SILVA INACIO	CLASSE I	R\$ 1.347,83	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
CAROLINE DE SANTANA LIMA CAVALCANTE	CLASSE I	R\$ 1.418,58	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
DINARA GOMES DOS ANJOS	CLASSE I	R\$ 1.354,25	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
ELUANA SILVEIRA MACIEL	CLASSE I	R\$ 3.097,01	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
FELIPE NALON VALIN	CLASSE I	R\$ 1.190,14	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
FILIPI SANTANA DE OLIVEIRA	CLASSE I	R\$ 3.646,39	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
GLAUCIA CRISTINA GOMES SOARES	CLASSE I	R\$ 2.097,33	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
GUSTAVO HEMZA ABREU	CLASSE I	R\$ 654,59	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
JEFFERSON RODRIGUES	CLASSE I	R\$ 1.365,98	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
KENNETY QUINTINO FERREIRA	CLASSE I	R\$ 2.041,08	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
LAIS LESSA RIBEIRO RODRIGUES	CLASSE I	R\$ 2.904,04	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
LUCAS MARTINS VIEIRA	CLASSE I	R\$ 772,49	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
LUCIANA AGOSTINI	CLASSE I	R\$ 4.049,20	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
LUCIANA RAMOS DE LUCENA	CLASSE I	R\$ 3.108,22	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
PRISCILA SOUZA DE OLIVEIR	CLASSE I	R\$ 458,11	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
TALITA CRISTINE SANTOS MECIANO	CLASSE I	R\$ 1.524,67	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
THIAGO CLAUSI COSTA	CLASSE I	R\$ 4.752,74	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
VANESSA APARECIDA ESTEVAO	CLASSE I	R\$ 1.297,17	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
VICTOR KRONKA NETO	CLASSE I	R\$ 1.162,64	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
VICTORIA LEAL RODRIGUES DA SILVA	CLASSE I	R\$ 545,07	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
BAM GESTAO DE BENS FAMILIARES LIMITADA (CESSÃO CÁSSIO DE OLIVEIRA FONTÃO)	CLASSE III	R\$ 89.966,39	Julio Vicenti de Vasconcellos Carvalho	S	S	S
BANCO BRADESCO S.A	CLASSE III	R\$ 1.795.665,41	Caroline Akemi Kossako	S	S	N
BANCO BS2 S.A.	CLASSE III	R\$ 1.907.894,80	Leticia Camila da Silva Fernandes	S	S	A
BANCO DAYCOVAL S.A	CLASSE III	R\$ 546.802,56	Jessica Gomes da Costa	S	S	S
BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A	CLASSE III	R\$ 5.675.718,93	Beatriz Peixoto Gomes	S	S	S
BANCO SAFRA S A	CLASSE III	R\$ 11.078.914,77	Gustavo Cilião de Almeida	S	S	S
BANCO SANTANDER S.A	CLASSE III	R\$ 798.539,13	Natalia Rocha dos Santos Fontes	S	S	N
COMERCIAL DE VEICULOS DE NIGRIS LTDA	CLASSE III	R\$ 38.330,52	Felipe Cardoso Medina	S	S	S
COOPERATIVA DE AUXILIARES E TECNICOS DE ENFERMAGEM E PROFISS	CLASSE III	R\$ 2.336.319,45	Guilherme Busanello	S	S	S
ITAU UNIBANCO S.A.	CLASSE III	R\$ 14.421.106,57	João Pedro Pioletto da Silveira Guimarães	S	S	S
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	CLASSE III	R\$ 399.735,49	Thula Scherer Benedetto	S	S	S
VOLPE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	CLASSE III	R\$ 65.462,39	Thamara Christiane Virginio de Almeida	S	S	S
ADVANCED EMERGENCIAS MEDICAS LTDA	CLASSE IV	R\$ 368.896,92	Rafael Agapito Ramos dos Santos	S	S	S
ANJOS DA VIDA SERVICOS DE ATENDIMENTO A SAUDE DOMICILIAR LTDA	CLASSE IV	R\$ 559.147,29	Webber Ribeiro Oliveira	S	S	S
AUTO CLIMA COMERCIO DE PECAS LTDA	CLASSE IV	R\$ 5.070,97	Fabiana Santos de Queiroz	S	S	S
DIEGO HENRIQUE HOLANDA OLIVEIRA LTDA	CLASSE IV	R\$ 58.395,25	Erika Paes Lemes Paiva	S	S	S
E DOS S ZAMUNIER SERVICOS DE SAUDE LTDA	CLASSE IV	R\$ 423.818,46	Leonardo Gomes Moreira	S	S	N
E S C DE BRITO SERVICOS EM SAUDE	CLASSE IV	R\$ 11.759,22	Rafael Agapito Ramos dos Santos	S	S	S
GIELINTON SANTANA SANTOS AR CONDICIONADO ME	CLASSE IV	R\$ 8.455,77	Fabiana Santos de Queiroz	S	S	S
ISAIAS SATURNINO DA SILVA	CLASSE IV	R\$ 5.858,09	Rafael Agapito Ramos dos Santos	S	S	S
JJS FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA.	CLASSE IV	R\$ 10.557,84	Rafael Agapito Ramos dos Santos	S	S	S
LUVI CUIDADOS DOMICILIARES E DE REMOCAO DE PACIENTES LTDA	CLASSE IV	R\$ 87.456,23	Rafael Agapito Ramos dos Santos	S	S	S
PREMED-SERVICOS MEDICOS DE ATENDIMENTO A EMERGENCIA E REMOCOES LTDA	CLASSE IV	R\$ 596,70	Rafael Agapito Ramos dos Santos	S	S	S
QUALIVITA SERVICOS DE SAUDE DOMICILIAR LTDA	CLASSE IV	R\$ 33.884,12	Beatriz Lima Assunção	S	S	S
RB SERVICOS MEDICOS LTDA	CLASSE IV	R\$ 36.120,30	Fabiana Santos de Queiroz	S	S	S
RESCUE TRANSFORMACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	CLASSE IV	R\$ 14.696,71	Fabiana Santos de Queiroz	S	S	S
SMART CAR SERVICE, FUNILARIA, PINTURA E MECANICA LTDA	CLASSE IV	R\$ 5.790,76	Fabiana Santos de Queiroz	S	S	S
TS TEM LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CLASSE IV	R\$ 26.760,36	Rafael Agapito Ramos dos Santos	S	S	S
VITAL MAIS SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CLASSE IV	R\$ 9.600,08	Rafael Agapito Ramos dos Santos	S	S	S
Total	classe	40.873.373,41		S	S	S